

**ANEXO I – TERMO DE CONVÊNIO E RESPONSABILIDADE AO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO****PROCESSO No. 001/2016**

A Prefeitura de Chavantes, por sua Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com sede à Avenida Conceição 303, na cidade de Chavantes, inscrita no CNPJ sob no. 44.463.575/0001-98, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antunes, RG 7.566.796 – SSP/SP, doravante denominado MUNICIPIO, e a Entidade APAE DE CHAVANTES - "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAVANTES" – APAE, entidade assistencial filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.036.486/0001-20, representada, de acordo com seu estatuto pela Presidente Senhor DECIO BELINOTTI FILHO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11.693.316 e do CPF nº 045.421.078-76, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE** firmam o presente Termo de Convênio, mediante as condições seguintes:

I. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE		
CNPJ: 08.036.486/0001-20		
Endereço : Avenida João Martins nº 91		
Bairro: Chavantes Novo	Município: Chavantes	CEP.: 18 970-000
Nome do Presidente: DECIO BELINOTTI FILHO		CPF: 045.421.078-76
RG.: 11.693.316		Órgão Expedidor: SSP/SP
E-mail: apaechavantes@hotmail.com		
II. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
BANCO DO BRASIL S/A	AGÊNCIA: 0055-8	CONTA CORRENTE: 300-x

III. OBJETO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E NATUREZA DAS DESPESAS

Constitui objeto do presente a adesão para transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para a Entidade APAE de Chavantes, destinados ao co-financiamento para execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, conforme previsto no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, exclusivamente para despesas de custeio.

19
P

**IV. VALORES DA TRANSFERÊNCIA – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL (EM R\$1,00)**

PROGRAMA	TOTAL
Proteção Social Básica	R\$ 31.549,20
Proteção Social Especial	R\$ 18.720,00
TOTAL	R\$ 50.269,20

V. DAS OBRIGAÇÕES**1 – DO MUNICÍPIO:**

- a) Transferir à Entidade, os recursos financeiros em conformidade com o Cronograma de Desembolso, constante no PMAS, mediante repasses mensais, observando as disponibilidades financeiras e normas legais pertinentes;
- b) Orientar a Entidade quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos Programas de Proteção Social Básica e Especial;
- c) Monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado;

2 – DA ENTIDADE

- a) Executar as ações previstas de forma direta ou indireta por intermédio da sua rede executora conveniada, de acordo com as normas da legislação que regem a matéria, em especial a Lei Estadual no. 13.242, de 08 de dezembro de 2008, o Decreto no. 54.026, de 16 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto 56.383 de 08 de novembro de 2010 e a Resolução SEDS 001 de 08 de janeiro de 2013;
- b) Assegurar ao Município, ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto deste instrumento;

VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE deverá prestar contas dos recursos repassados, nos termos da legislação vigente, na seguinte conformidade:

- a) Mensalmente, apresentar ao Município, o Relatório Circunstanciado de Atividades e o Relatório de Execução Financeira, comprovando a aplicação dos recursos financeiros recebidos na execução das ações previstas no PMAS;
- b) Até 31 de janeiro de 2017 apresentar ao Município o Relatório de Execução da Receita e das Despesas, a Declaração de Guarda, Disposição e Conservação de Documentos, os Balanços Orçamentário e Financeiro da Entidade e demais documentos em atendimento às instruções emanadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como, o comprovante de remessa das contas anuais do exercício anterior ao referido órgão, nos moldes de suas instruções específicas.

VII – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente, incumbirá pelo MUNICÍPIO, à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e a ENTIDADE, ao Presidente da Entidade ou seu representante legal designado.

VIII – DAS ALTERAÇÕES

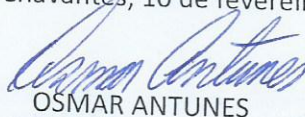
Eventuais alterações na execução da prestação de serviços deverão se previamente submetidas via ofício para autorização do Prefeito Municipal, após parecer favorável da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social manifestação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social.

IX – DA PUBLICAÇÃO


Os partícipes providenciarão a publicação do extrato deste instrumento, nos respectivos órgãos oficiais de imprensa, no prazo, na forma e para os fins da lei.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Chavantes, 10 de fevereiro de 2016.

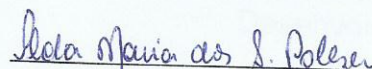

OSMAR ANTUNES

PREFEITO MUNICIPAL

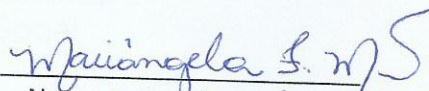

DECIO BELINOTTI FILHO
PRESIDENTE DA APAE DE CHAVANTES

TESTEMUNHAS:

1.


Nome: Glória Maria dos S. Polze
RG.: 12.384.092-2
CPF.: 015.757.478.47

2.


Nome: Mariângela S. MS
RG.: 28.710.855-7
CPF.: 289.009.218-60



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CHAVANTES**

Avenida Conceição, 303 – Centro, Chavantes – SP
Cep 18.970.000 - Fone (14) 3342-9205
E-mail: social@chavantes.sp.gov.br



Chavantes, 20 de maio de 2016.
OFÍCIO Nº 030/2016

Ref.: PMAS 2016

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de V.Sa., para o exercício de 2016 realizaremos repasse à entidade APAE Chavantes através do Termo de Convênio 001/2016 de 10/02/2016, cópia em anexo, firmando o que foi aprovado no PMAS 2016 pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Abaixo esclareço como o recurso poderá ser executado conforme consta no Bloco IV – Financiamento págs 3 e 4 do PMAS 2016:

Proteção Social Básica – Valor anual de R\$ 31.549,20 sendo o repasse mensal no valor de R\$ 2.629,10 para ser utilizado R\$ 1.629,10 com Recursos Humanos e R\$ 1.000,00 com despesas de custeio da Entidade.

Proteção Social Especial – Valor anual de 18.720,00 sendo o repasse mensal no valor de R\$ 1.560,00 para ser utilizado com despesas de custeio da Entidade.

As prestações de contas deverão seguir os moldes do Termo de Convênio, obedecendo sua utilização dentro das proteções sociais, observando a previsão de Execução dos Recursos acima mencionados.

Sendo o que tínhamos para o momento, coloco-me a sua disposição,

Atenciosamente,


Ana Helena Ferrari Guidugli
Secretária Mun. de Assistência e
Desenvolvimento Social

Ilmo. Senhor,
Décio Belinotti Filho
Presidente APAE de Chavantes
Chavantes/SP